



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2022

de 02 de setembro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 31.870,77 (trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

02 - Gabinete do Prefeito			
02.001	06.177.0203.10046	Aquisição de Equipamentos para Modernizar a Polícia Militar Deste Município	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 1.701.0000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.870,00
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 1978/2021 SESP - fonte de recurso: 1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

II – R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete Do Prefeito			
02.001	06.181.0203.10034	Implantar Sistema de Monitoramento do Município	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.870,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

